

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 002/2018-PGJ, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018  
(PROTOCOLADO Nº 091.372/2017)**

**REVOGADO**, pela [Resolução nº 1.584/2023-PGJ](#), de 03 de março de 2023.

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sorocaba – cargos criminais. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA – CARGOS CRIMINAIS**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual n. 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 25/30, constante dos autos do protocolado n. 091.372/2017, com a seguinte redação:

**I. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 4ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) controle externo da Polícia Civil, no tocante ao 6º Distrito Policial e à DIJU – Delegacia da Infância e Juventude;
- c) atendimento ao público.

**II. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) controle externo da polícia civil, no tocante aos 2º, 7º e 10º Distritos Policiais;
- c) atendimento ao público.

**III. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Execuções Criminais;
- b) Corregedoria dos Presídios;
- c) atendimento ao público em relação aos feitos das Execuções Criminais (todos os finais) e da Corregedoria dos Presídios.

**IV. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) controle externo da Polícia Civil, no tocante à Delegacia de Polícia de Araçoiaba da Serra;
- c) Atendimento ao Público.

**V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 4ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante aos 3º e 5º Distritos Policiais;
- c) atendimento ao público.

**VI. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante à Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes (DISE);
- c) atendimento ao público.

**VII. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) controle externo da Polícia Civil, no tocante aos 8º e 11º Distritos Policiais;
- c) atendimento ao público.

**VIII. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 3, 4, 5, 6 e 7 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) controle externo da Polícia Civil, no tocante ao Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística;
- c) atendimento ao público.

**IX. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) controle externo da Polícia Civil, no tocante aos 1º, 4º e 9º Distritos Policiais;
- c) atendimento ao público.

**X. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 5, 6, 7, 8 e 9 de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado;
- b) Metade dos Plenários do Tribunal do Júri;

- c) Controle externo da polícia civil, no tocante à Delegacia de Investigações Gerais de Sorocaba (DIG) e ao Grupo Antissequestro (GAS);
- d) atendimento ao público em relação aos feitos de sua atribuição.

**XI. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais 0, 1, 2, 3 e 4 de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado;
- b) metade dos Plenários do Tribunal do Júri;
- c) controle externo da Polícia Militar, nos termos do artigo 3º, § 2º, alínea “b”, do [Resolução nº 119/97-CPJ](#), e da Polícia Civil, no tocante à Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba;
- d) atendimento ao público em relação aos feitos de sua atribuição.

**XII. 20º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) todos os feitos da Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante à delegacia de Defesa da Mulher (DDM) e 7ª Corregedoria da Polícia Civil (DEINTER 7 – Sorocaba);
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária (nos dias úteis, em horário de expediente);
- d) atendimento ao público em relação aos feitos de sua atribuição.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 128 \(21\), Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2018 p.71.](#)